

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e considerando: A supremacia da Administração Pública na conclusão e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Considerando os termos da Súmula 473 do STF e considerando o pedido de Revogação enviado ao Setor de Licitações, através de Ofício, pelo Coordenador da Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial, solicitando a revogação da Dispensa de Licitação nº 32/2023, anexado aos autos do referido Processo.

Resolve e decide, a bem do interesse público revogar a licitação em epígrafe.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório.

Publique-se. Intime-se.

Tapejara/RS, 25 de abril de 2023.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal

